



**PROCESSO Nº** : 17.294-4/2018  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
**RESPONSÁVEIS** : GERALDO MARTINS DA SILVA  
DANIEL GONZAGA CORREA  
**ASSUNTO** : AGRUPAMENTO DE MULTAS  
**RELATOR** : CONSELHEIRO PRESIDENTE GUILHERME ANTONIO MALUF

### RAZÕES DO VOTO

De acordo com o artigo 293, §1º, do Regimento Interno, no final de cada exercício a unidade responsável pelo controle de sanções deverá sugerir ao Presidente do Tribunal de Contas o agrupamento, ao processo mais recente, das multas de até 15 UPFs-MT, aplicadas em processos distintos e ao mesmo responsável, independentemente da natureza da sanção.

No caso concreto, o Núcleo de Certificações e Controle de Sanções deste Tribunal constatou que as multas aplicadas ao Sr. Geraldo Martins da Silva nos Processos nºs 155322/2017 (11 UPFs/MT) e no 172944/2018 (13 UPFs/MT); e ao Sr. Daniel Gonzaga Corrêa nos Processos nºs 265993/2017 (6 UPFs/MT), 238570/2017 (2,20 UPFs/MT), 141666/2014 (6 UPFs/MT) e 172944/2018 (6 UPFs/MT), podem ser agrupadas para fins de execução fiscal, sem necessidade de apensar os autos, a fim de assegurar o melhor andamento processual.

Convém destacar que o Ministério Público de Contas ratificou o posicionamento técnico.

Pelo exposto e, considerando que os procedimentos sugeridos pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções estão amparados pelo art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), acolho o Parecer nº 1.784/2020 do Ministério Público de Contas e **VOTO** no sentido de determinar:

- I) o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Geraldo Martins da Silva





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefones: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

nos Processos nºs 155322/2017 e 172944/2018, correspondente ao montante de 24 UPFs/MT, e ao Sr. Daniel Gonzaga Corrêa nos Processos nºs 265993/2017, 238570/2017, 141666/2014 e 172944/2018, totalizando o valor de 20,20 UPFs/MT;

II) ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, a baixa no Sistema CONTROL-P das multas aplicadas aos interessados já mencionado, pendentes de recolhimento, inclusive do presente processo, e a inserção ao Processo nº 172944/2018 do saldo total.

**É como voto.**

Tribunal de Contas, 19 de maio de 2020.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Presidente

---

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

